



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 197/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente e didáticos para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**Senhor Interessado:**

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br).

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2020**

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



## **PREGÃO PRESENCIAL**

Pregoeiro: Marcelo Pereira Rangel

Equipe de Apoio: Débora da Silva Aguiar  
Miguel Jorge Reis da Silva  
Sara Robaine de Moraes

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 330/2020 de 28 de abril de 2020.

## **SUMÁRIO**

### **PREÂMBULO**

1. **OBJETO**
2. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4. **DA PARTICIPAÇÃO**
5. **DO CREDENCIAMENTO**
6. **DA PROPOSTA COMERCIAL**
7. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
8. **DA HABILITAÇÃO**
9. **DO RECURSO**
10. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
11. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
12. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13. **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
14. **DA CONTRATAÇÃO**
15. **DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
16. **DO PAGAMENTO**
17. **DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**
18. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**
19. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VIII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO X – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

**ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO XII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO.**



## PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2020, REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço **Por Lote**, cuja sessão publica terá início no dia **22/07/2020, às 14h00min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, decreto municipal n.º 1800, de 06.04.2020 e Decreto Municipal n.º 1.626, de 08.08.2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente e didáticos para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 2. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. - O preço global é estimado no valor de R\$ 1.775.956,77 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

3.2. Programa de trabalho n.º Programa de trabalho n.º.: 20.07.12.361.0040.2.124, 20.07.12.361.0040.2.081, 20.07.12.365.0040.2.051 e 20.07.12.365.0040.2.052;

3.3. Elemento de despesa n.º.: 3.3.90.39.99.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";

d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

**4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.**

4.1.2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

4.1.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.1.5. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

#### 4.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**

c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

**5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

**5.3.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>**; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida** ou Credenciamento, conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
  - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI);
  - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

**e1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.
- f. Certidão de Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.
  1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar da fase posterior da licitação.

**5.4.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

**5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.**

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

**6.1.1.** A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Beta AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu



no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC\_LICITACAO\_PR\_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local onde está o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

#### 6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
  - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

6.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

**6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



**7.1.3.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

**7.1.4.** Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### **7.2. Da Classificação das Propostas:**

**7.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

**7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

**7.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

### **7.3. Dos Lances:**

**7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

**7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.10.1.** a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**7.3.10.2.** não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**7.3.13.** Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

### **7.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

**7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preço total superior ao constante da Proposta de Preços (Anexo IV)

**7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexecutável, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexecutabilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou

b) contratação em andamento com preços semelhantes.



**7.4.4.** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### **8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

**8.1.1.1. As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.**

### **8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

### **8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

**a1)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

**b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

**c)** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO X deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice



de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

**d) Para as licitantes enquadradas na Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 que rege a Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis serão recebidas de acordo com a data limite vigente para a entrega de escrituração contábil digital, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL, sendo até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.**

**e) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.**

#### **8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:**

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII**.
- b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XII**.

#### **8.1.6. Documentação Técnica:**

- a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material compatíveis com o objeto desta licitação;
- a1)** Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

**8.2.** Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a” poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

**8.2.1.** No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

**8.2.2.** Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas “a” e “b” e 8.1.4, alínea “a”, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**8.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**8.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7.1.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**8.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**8.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

**8.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**8.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **9. DO RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

**9.2.1.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**10.2.** O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1626/2019.



## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Gestora do processo convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.2.** Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Gestora do processo conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**11.3.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

**11.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Gestora do processo a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**11.4.1.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Gestora do processo optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**11.5.** A Secretaria Gestora do processo avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

**11.6.** Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Gestora do processo e dos Fornecedores.

## 12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626/2019;

## 13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, V do Decreto Municipal n.º 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal n.º 1626/2019;

**13.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

**13.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

**13.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**13.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**II** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
**IV** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 1800/2020.

**13.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**13.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.



#### 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**14.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**14.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

**14.1.3. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.**

**14.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

**14.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**14.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**14.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

**14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

**14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

**14.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**14.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.**

**14.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

#### 15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

**15.1.** O prazo, local e condições da execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

#### 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**16.2.** A Secretaria somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**16.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.



- 16.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/SEMED, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 16.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 16.7.** Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 16.8.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;
- 16.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 16.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## 17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

**17.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 78, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

## 18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 18.1.** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;
- 18.2.** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 18.3.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 18.4.** Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 18.5.** As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;
- 18.6.** À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- 18.7.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
- 18.7.1.** Advertência;
- 18.7.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 18.7.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 18.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 18.8.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 18.9.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- 18.10.** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.
- 18.11. Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 18.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.**



## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1800, de 06 de Abril de 2020, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234 - Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

**19.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

**19.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) ou pelo telefone (22) 2778-9808.

**19.4.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o vicem.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**20.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**20.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**20.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.6.** Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**20.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – (Modelo) Análise Econômico-Financeira
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;

**20.9.** Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta n.º 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

**20.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta n.º 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 197/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

**20.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 30 de Junho de 2020.

Erica Esteves Dames Passos Neves  
Secretária de Governo  
Port. 360/18



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO:

O presente Termo de referência tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e didáticos, para atender as 25 Unidades Escolares Municipais.**

#### 1 – OBJETO:

**– Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de materiais de expediente e didáticos, para atender as 25 Unidades Escolares Municipais.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	Apagador para quadro branco	Unidade	172
2	Apontador para lápis,	Unidade	19.380
3	Barbante referência 4/6 cru, rolo com 210 metros	Rolo	352
4	Bloco auto- adesivo cor amarelo 3,8cmX5,1cm, embalagem c/4 blocos 50 fls cada	Unidade	130
5	Bloco cubo lembrete sem pauta 85mmX85mm 50gr cores sortidas, c/700 fls	Unidade	130
6	Bola de soprar nº 6 redonda na cor branca, pacote com 50 unidades em látex, perecível – biodegradável	Pacote	773
7	Bola de soprar nº 9 redonda na cor amarelo, pacote com 50 unidades em látex, perecível – biodegradável	Pacote	773
8	Bola de soprar nº 9 redonda na cor azul, pacote com 50 unidades em látex, perecível – biodegradável	Pacote	773
9	Bola de soprar nº 9 redonda na cor verde, pacote com 50 unidades em látex, perecível – biodegradável	Pacote	773
10	Bola de soprar nº 9 redonda na cor vermelho, pacote com 50 unidades em látex, perecível – biodegradável	Pacote	773
11	Borracha branca nº20, com capa plástica, medindo aproximadamente 42x21x11 mm.	Unidade	19.356
12	Caderno meia pauta, espiral, 275mm x 200 mm, 40 folhas com 56g/m²	Unidade	4.195
13	Caderno p/ desenho, horizontal, 48 folhas de papel, sem seda, c/ espiral, med. 200x280mm, capa flexível.	Unidade	14.312
14	Caderno universitário pautado, com espiral em aço, com capa flexível, com 96 folhas apergaminhado branco, gramatura 56 G/M2, medindo cerca de 202 x 280 mm. Capa flexível 330 G/M², com espiral em aço	Unidade	13.154
15	Caderno brochura ¼ vertical 202x147 mm 96 folhas	unidade	5.000
16	Caixa arquivo plástico de polietileno, amarela, med. aprox.13X 24 X 36 cm	Unidade	661
17	Calculadora de mesa eletrônica, 12 dígitos e 27 teclas em numerais grandes,	Unidade	61
18	Caneta azul esferográfica escrita fina	Unidade	4.012
19	Caneta preta esferográfica escrita fina	Unidade	4.012
20	Caneta vermelha esferográfica escrita fina	Unidade	4.012
21	Caneta hidrocor com corpo robusto, de plástico e ponta grossa, estojo com 12 cores variadas, tampa antiasfixiante, tinta à base de água	Estojo	835
22	Caneta hidrocor estojo com 12 cores variadas, corpo de plástico, medindo aproximadamente 8 mm de diâmetro e 115 mm de comprimento, tampa antiasfixiante, validade no mínimo de 1 ano e com o selo do INMETRO.	Estojo	1.398
23	Caneta marca texto na cor amarela	Unidade	200
24	Caneta marca texto na cor laranja	Unidade	200
25	Caneta marca texto na cor rosa	Unidade	200
26	Caneta marca texto na cor verde	Unidade	200
27	Caneta permanente para tecido cor azul	Unidade	140
28	Caneta permanente para tecido cor vermelha	Unidade	140
29	Cartolina amarela, 150 G/M², 500 X 660	Unidade	680
30	Cartolina azul, 150 G/M², 500 X 660	Unidade	680
31	Cartolina branca, 150 G/M², 500 X 660	Unidade	680
32	Cartolina rosa, 150 G/M², 500 X 660	Unidade	680
33	Cartolina verde, 150 G/M², 500 X 660	Unidade	680
34	Clips p/ papel galvanizado nº 3/0	Caixa	500
35	Clips p/ papel galvanizado nº 4/0	Caixa	500
36	Clips p/ papel galvanizado nº 6/0	Caixa	500
37	Cola de isopor, 90g, composição: acetato de polivinila em solução alcoólica	Unidade	901
38	Cola em bastão de silicone 30cm de altura e 07mm de diâmetro	Unidade	1.326
39	Cola em bastão de silicone 30cm de altura e 11mm de diâmetro	Unidade	1.326
40	Cola escolar branca, atóxica, lavável, em recipiente de 1 litro, comp. Acetato de polivinila com validade de no mínimo 1 ano	Litro	410
41	Cola escolar branca, atóxica, lavável, em recipiente de 90g, comp. Acetato de polivinila com validade de no mínimo 1 ano	Unidade	1.076
42	Cola escolar colorida com gliter, caixa com 06 unidades, cores variadas, atóxica, lavável, com cada recipiente de 23g, comp.: resina de PVA e pigmentos com validade de no mínimo de 1 ano e com selo do Inmetro	Caixa	604
43	Cola escolar colorida, caixa com 06 unidades, cores variadas, atóxica, lavável, com cada recipiente de 23 g., composta com resina de PVA e pigmentos. Com validade de no mínimo de 1 ano e com selo do INMETRO	Caixa	1.017



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 197/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

44	Corretiva Fita 4,2mm x 12m	Unidade	70
45	Envelope tipo saco de papel kraft ouro tamanho A4 229 x 324 mm	Unidade	3.152
46	Envelope tipo saco de papel kraft ouro tamanho 162 x 229 mm	Unidade	335
47	Envelope tipo saco de papel kraft ouro tamanho 310 x 410 mm	Unidade	3.196
48	Estilete em plástico estreito	Unidade	136
49	Estilete em plástico largo	Unidade	69
50	Feltro branco - composição feltro 100% poliéster, rolo tam 10,0 x 1,40	Rolo	169
51	Feltro Liso - Tamanho: 3 m x 1,40 m – amarelo- Composição: 100% poliéster	Rolo	503
52	Feltro Liso - Tamanho: 3 m x 1,40 m– azul claro - Composição: 100% poliéster	Rolo	503
53	Feltro Liso - Tamanho: 3 m x 1,40 m – laranja - Composição: 100% poliéster	Rolo	503
54	Feltro Liso - Tamanho: 3 m x 1,40 m – roxo- Composição: 100% poliéster	Rolo	503
55	Feltro Liso - Tamanho: 3 m x 1,40 m– verde -Composição: 100% poliéster	Rolo	503
56	Feltro Liso - Tamanho: 3 m x 1,40 m – vermelho Composição: 100% poliéster	Rolo	503
57	Fio de Sisal 2,4 mm Aprox Natural 75 m 300/1 - Rolo Fio de Sisal para Amarras ou Artesanato uso em Geral	Rolo	268
58	Fita adesiva marrom, em filme de polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico. Medindo aproximadamente 48mm x 50m.	Unidade	133
59	Fita adesiva, plástica, amarelo, rolo c/ 12 mm x 40m	Unidade	195
60	Fita adesiva, plástica, azul, rolo c/ 12 mm x 40m	Unidade	195
61	Fita adesiva, plástica, verde, rolo c/ 12 mm x 40m	Unidade	195
62	Fita adesiva, plástica, vermelho, rolo c/ 12 mm x 40m	Unidade	195
63	Fita adesiva, plástica, transparente, rolo c/ 12 mm x 40m	Unidade	253
64	Fita adesiva, plástica, transparente, rolo c/ 25 mm x 50m	Unidade	339
65	Fita adesiva, plástica, transparente, rolo c/ 50 mm x 50m	Unidade	320
66	Fita crepe, dorso de papel crepado. Medindo aproximadamente 50mm x 50m.	Unidade	92
67	Fita dupla face fina medindo 120 mm x 300mm	Unidade	250
68	Fita dupla face grossa 180mm x 300mm	Unidade	250
69	Fitilho colorido medindo 5mm x 50m na cor amarelo ouro	Rolo	81
70	Fitilho colorido medindo 5mm x 50m na cor azul claro	Rolo	81
71	Fitilho colorido medindo 5mm x 50m na cor verde	Rolo	81
72	Fitilho colorido medindo 5mm x 50m na cor vermelho	Rolo	81
73	Folhas E.V.A, na cor amarelo, medindo 60x40	Unidade	647
74	Folhas E.V.A, na cor azul, medindo 60x40	Unidade	647
75	Folhas E.V.A, na cor branca, medindo 60x40	Unidade	647
76	Folhas E.V.A, na cor laranja, medindo 60x40	Unidade	647
77	Folhas E.V.A, na cor lilás, medindo 60x40	Unidade	647
78	Folhas E.V.A, na cor marrom, medindo 60x40	Unidade	647
79	Folhas E.V.A, na cor preto, medindo 60x40	Unidade	647
80	Folhas E.V.A, na cor rosa, medindo 60x40	Unidade	647
81	Folhas E.V.A, na cor verde, medindo 60x40	Unidade	647
82	Folhas E.V.A, na cor vermelho, medindo 60x40	Unidade	647
83	Folha De Eva Com Glitter 40x60 azul	Unidade	3.150
84	Folha De Eva Com Glitter 40x60 azul claro	Unidade	3.150
85	Folha De Eva Com Glitter 40x60 branco	Unidade	3.150
86	Folha De Eva Com Glitter 40x60 dourado	Unidade	3.150
87	Folha De Eva Com Glitter 40x60 prata	Unidade	3.150
88	Folha De Eva Com Glitter 40x60 preto	Unidade	3.150
89	Folha De Eva Com Glitter 40x60 verde	Unidade	3.150
90	Folha De Eva Com Glitter 40x60 vermelho	Unidade	3.150
91	Giz de cera 12 cores gizão	Unidade	925
92	Giz líquido para superfícies lisas pacote com 4 unidades, coloridos, ponta umedecida e porosa, Grip emborrachado	Pacote	265
93	Grampeador de mesa p/ papel, grampo 26/6 capacidade 25 folhas	Unidade	120
94	Grampeador de mesa p/ papel tamanho profissional, grampo 26/6 capacidade 25 folhas	Unidade	40
95	Grampeador tapeceiro manual tipo pistola	Unidade	26
96	Grampo galvanizado 23/13 5000 Unidades	Caixa	26
97	Grampo galvanizado para grampeador de mesa 26/6, cx com 5.000 unidades.	Caixa	209
98	Grampo para grampeador tapeceiro manual – caixa 2.500	Caixa	26
99	Grampo trilho plástico, injetado em polipropileno para arquivar documentos, capacidades para até 200 folhas, pacote 50 unid	Pacote	4
100	Grampo trilho plástico, injetado em polipropileno para arquivar documentos, capacidades para até 600 folhas	Pacote	4
101	Lápis borracha off /7000 caixa c/12 unidades	Caixa	97
102	Lápis de cor p/ desenho, c/ mina de massa, c/ 12 cores variadas	Caixa	2.991
103	Lápis grafite preto 1205 S/2 ponta máx. resistente,	Unidade	21.480
104	Líquido corretor para escrita mecânica, a base d'água, 18 ml	Unidade	97
105	Líquido limpador para quadro branco 100 ml, solventes, coadjuvante, neutralizante e essência	Unidade	214
106	Líquido limpador para quadro branco 500 ml, solventes, coadjuvante, neutralizante e essência	Unidade	430
107	Livro de ata pautado, numerado, capa papelão	Unidade	86
108	Livro de protocolo de correspondência, c/ 100 folhas	Unidade	63
109	Livro de "Registro de matrícula", capa dura, cor preta	Unidade	26
110	Lixa d'água, gramatura 80	Unidade	749
111	Massa plástica para modelagem na cor amarela, em embalagem c/ 500g	Unidade	450



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 197/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

112	Massa plástica para modelagem na cor azul, em embalagem c/ 500g	Unidade	450
113	Massa plástica para modelagem na cor verde, em embalagem c/ 500g	Unidade	450
114	Massa plástica para modelagem na cor vermelha, em embalagem c/ 500g	Unidade	450
115	Palito para churrasco em madeira 0,5mmX250mm pacote c/50 unidades	Pacote	99
116	Palito para picolé pacote com 50 unidades	Pacote	99
117	Papel A4 210X297mm, verge, 180g com pacote com 50 folhas na cor branca	Pacote	127
118	Etiqueta Inkjet, laser copiadora tamanho A4 c/ folhas	Pacote	118
119	Papel cartão 480 X 660 mm amarelo 180 G/M <sup>2</sup>	Unidade	459
120	Papel cartão 480 X 660 mm azul 180 G/M <sup>2</sup>	Unidade	459
121	Papel cartão 480 X 660 mm branco 180 G/M <sup>2</sup>	Unidade	459
122	Papel cartão 480 X 660 mm preto 180 G/M <sup>2</sup>	Unidade	459
123	Papel cartão 480 X 660 mm verde 180 G/M <sup>2</sup>	Unidade	459
124	Papel cartão 480 X 660 mm vermelho 180 G/M <sup>2</sup>	Unidade	459
125	Papel celofane 800 X 1000 mm, amarelo, folhas separadas individualmente.	Unidade	85
126	Papel celofane 800 X 1000 mm, azul folhas separadas individualmente.	Unidade	85
127	Papel celofane 800 X 1000 mm, transparente folhas separadas individualmente	Unidade	85
128	Papel celofane 800 X 1000 mm, verde, folhas separadas individualmente.	Unidade	85
129	Papel celofane 800 X 1000 mm, vermelho folhas separadas individualmente	Unidade	85
130	Papel colorsete 120 G/M <sup>2</sup> 500 X 650 mm, amarelo	Unidade	489
131	Papel colorsete 120 G/M <sup>2</sup> 500 X 650 mm, azul claro	Unidade	489
132	Papel colorsete 120 G/M <sup>2</sup> 500 X 650 mm, azul escuro	Unidade	489
133	Papel colorsete 120 G/M <sup>2</sup> 500 X 650 mm, coral	Unidade	489
134	Papel colorsete 120 G/M <sup>2</sup> 500 X 650 mm, preto	Unidade	489
135	Papel colorsete 120 G/M <sup>2</sup> 500 X 650 mm, rosa	Unidade	489
136	Papel colorsete 120 G/M <sup>2</sup> 500 X 650 mm, roxo	Unidade	489
137	Papel colorsete 120 G/M <sup>2</sup> 500 X 650 mm, verde bandeira	Unidade	489
138	Papel colorsete 120 G/M <sup>2</sup> 500 X 650 mm, verde claro	Unidade	489
139	Papel colorsete 120 G/M <sup>2</sup> 500 X 650 mm, vermelho	Unidade	489
140	Papel contact cor amarelo, rolo c/ 48 cm X 10 m	Rolo	130
141	Papel contact cor azul, rolo c/ 48 cm X 10 m	Rolo	130
142	Papel contact cor branco, rolo c/ 48 cm X 10 m	Rolo	130
143	Papel contact cor preto, rolo c/ 48 cm X 10m	Rolo	130
144	Papel contact cor verde, rolo c/ 48 cm X 10m	Rolo	130
145	Papel contact cor vermelho, rolo c/ 48 cm X 10 m	Rolo	130
146	Papel contact, transparente, rolo c/ 48 cm X 10 m	Rolo	130
147	PAPÉL CRIATIVO colorset A4- 210MM x297MM, 120g/m <sup>2</sup> coloridos nas duas faces, pacote com 24 folhas.	Pacote	2.270
148	PAPÉL CRIATIVO DOBRADURA A4- 210 mm x 297 mm, 75g/m <sup>2</sup> , varias cores - pacote com 48 folhas	Pacote	2.250
149	PAPÉIS ESTAMPADOS A4 210mmx297mm, 180g/m <sup>2</sup> - flores - pacote com 10 FOLHAS	Pacote	2.235
150	PAPÉIS ESTAMPADOS A4 210MMX X297MM- 180G/M <sup>2</sup> - listras coloridas - pacote com 10 FOLHAS	Pacote	2.235
151	PAPÉIS ESTAMPADOS – A4 210 MM X 297 MM 180G/M <sup>2</sup> - PRETO COM BOLINHAS - pacote com 10 FOLHAS	Pacote	2.220
152	Papel de seda 500 X 600 mm amarelo	Unidade	125
153	Papel de seda 500 X 600mm azul	Unidade	125
154	Papel de seda 500 X 600mm branco	Unidade	125
155	Papel de seda 500 X 600mm preto	Unidade	125
156	Papel de seda 500 X 600mm verde	Unidade	125
157	Papel de seda 500 X 600 mm vermelho	Unidade	125
158	Papel laminado na cor azul, 50 x 60cm	Unidade	80
159	Papel laminado na cor dourado, 50 x 60cm	Unidade	80
160	Papel laminado na cor prateado, 50 x 60cm	Unidade	80
161	Papel laminado na cor verde, 50 x 60cm	Unidade	80
162	Papel laminado na cor vermelho, 50 x 60cm	Unidade	80
163	Papel pardo 66 x 96 cm, 80 G/M <sup>2</sup>	Unidade	559
164	Papel peso 40 - 66 x 99 cm, 120 G/M <sup>2</sup> , na cor branca	Unidade	1.156
165	Papel silhueta 480 X670 mm, amarelo	Unidade	154
166	Papel silhueta 480 X670 mm, azul escuro	Unidade	154
167	Papel silhueta 480 X670 mm, preto	Unidade	154
168	Papel silhueta 480 X670 mm, verde escuro	Unidade	154
169	Papel silhueta 480 X670 mm, vermelho	Unidade	154
170	Papel sulfite colors A4 chamequinho amarelo 210mmX297mm, pacote c/100 folhas gramatura 75g	Pacote	207
171	Papel sulfite colors A4 chamequinho azul 210mmX297mm, pacote c/100 folhas gramatura 75g	Pacote	207
172	Papel sulfite colors A4 chamequinho rosa 210mmX297mm, pacote c/100 folhas gramatura 75g	Pacote	207
173	Papel sulfite colors A4 chamequinho verde 210mmX297mm, pacote c/100 folhas gramatura 75g	Pacote	207
174	Papel tamanho A3 - gramatura 75g/m <sup>2</sup> , formato (297x420mm) embalagem com 500 fls	Resma	133
175	Papel xerográfico branco, formato A4 75g/m, med. 210 x 297 mm, resma c/ 500 folhas	Resma	12.196
176	Pasta A/Z ofício LL, com espessura de 1,7 mm, forrado em papel monolúcido 75g plastificado, com mecanismo niquelado, olhal e compressor metálico.	Unidade	126
177	Pasta com abas e elástico em cartolina plastificada 580 g/m <sup>2</sup> , na cor preta, 230 x 340 mm;	Unidade	125
178	Pasta de trilho com ferragens, cartolina plastificada 580 g/m <sup>2</sup> , na cor preta, 230 x 340 mm;	Unidade	330
179	Pasta de trilho em plástico transparente, medindo 230 x 340 mm;	Unidade	123
180	Pasta sanfonada 38X26cm (A x L) formato ofício, polipropileno, 31 divisórias, c 31 etiquetas, fechamento em elástico, cristal	Unidade	26



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 197/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

181	Pasta suspensa marmorizada plastificada, com haste de metal, ponteiras plásticas fixadas com ilhós. Dimensões aproximadas de 361x240mm.	Unidade	3.764
182	Pasta transparente de plástico c/ abas de elástico, medindo 230 x 340 mm;	Unidade	125
183	Perfurador de papel, pequeno em aço pintado, com base plástica e pinos inoxidados, perfuração até 12 folhas de papel 75G/M².	Unidade	40
184	Pilha comum tamanho AAA palito voltagem 1,5v	Unidade	130
185	Pilha comum tamanho AA pequena voltagem 1,5v	Unidade	130
186	Pincel escolar, quadrado nº. 10	Unidade	84
187	Pincel escolar, quadrado nº. 12	Unidade	80
188	Pincel escolar, quadrado nº. 16	Unidade	84
189	Pincel marcador (atômico), na cor azul, caixa com 12 unidades;	Caixa	58
190	Pincel marcador (atômico), na cor preta, caixa com 12 unidades	Caixa	58
191	Pincel marcador (atômico), na cor vermelha, caixa com 12 unidades	Caixa	58
192	Pincel marcador para quadro branco na cor azul Caixa contendo 12 unidades;	Caixa	896
193	Pincel marcador para quadro branco na cor preta Caixa contendo 12 unidades;	Caixa	896
194	Pincel marcador para quadro branco na cor vermelho Caixa contendo 12 unidades;	Caixa	896
195	Pistola para cola em bastão de 30cm de altura X 07 mm de diâmetro 40 W, bivolt	Unidade	79
196	Pistola para cola em bastão de 30cm de altura X 11 mm de diâmetro 40 W, bivolt	Unidade	83
197	Prancheta ½ ofício c/ prendedor de metal dimensões 17 x 23 cm	Unidade	20
198	Régua, plástico transparente com 30 cm de comprimento;	Unidade	714
199	Régua, plástico transparente com 50 cm de comprimento;	Unidade	104
200	Rolo de Plástico flanelado estampada 100% poliéster largura mínima 1,38 cm	Metro	1.300
201	Tecido de juta têxtil natural c/ fio dourado medindo 1 metro de largura	Metro	440
202	Tecido de juta têxtil natural medindo 1 metro de largura	Metro	2.200
203	Tesoura de costura 8", lâmina em aço inox, cabo em polipropileno preto.	Unidade	70
204	Tesoura escolar 5", lâmina de aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo polipropileno, anatômico, 12cm aproximadamente	Unidade	3.325
205	Tesoura para picotar, formato do corte zig zag tamanho 20 cm, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno preto	Unidade	110
206	Tinta guache, cor amarela, em recipiente c/ 250g	Unidade	361
207	Tinta guache, cor azul claro, em recipiente c/ 250g	Unidade	361
208	Tinta guache, cor azul escuro, em recipiente c/ 250g	Unidade	361
209	Tinta guache, cor branca, em recipiente c/ 250g	Unidade	361
210	Tinta guache, cor laranja, em recipiente c/ 250g	Unidade	361
211	Tinta guache, cor preta, em recipiente c/ 250g	Unidade	361
212	Tinta guache, cor rosa, em recipiente c/ 250g	Unidade	361
213	Tinta guache, cor verde, em recipiente c/ 250g	Unidade	361
214	Tinta guache, cor vermelha, em recipiente c/ 250g	Unidade	361
215	Tinta para recarga de caneta de quadro branco 200ml c/bico aplicador, na cor preta	Unidade	104
216	Tinta para recarga de caneta de quadro branco 200ml c/bico aplicador, na cor azul	Unidade	104
217	Tinta para recarga de caneta de quadro branco 200ml c/bico aplicador, na cor vermelha	Unidade	104
218	TNT sintético, rolo com 50 metros de comprimento x 1,40 m de largura e com gramatura 40 na cor amarelo	Rolo	26
219	TNT sintético, rolo com 50 metros de comprimento x 1,40 m de largura e com gramatura 40 na cor azul caneta.	Rolo	26
220	TNT sintético, rolo com 50 metros de comprimento x 1,40 m de largura e com gramatura 40 na cor branco	Rolo	26
221	TNT sintético, rolo com 50 metros de comprimento x 1,40 m de largura e com gramatura 40 na cor coral	Rolo	26
222	TNT sintético, rolo com 50 metros de comprimento x 1,40 m de largura e com gramatura 40 na cor lilás	Rolo	26
223	TNT sintético, rolo com 50 metros de comprimento x 1,40 m de largura e com gramatura 40 na cor preto	Rolo	26
224	TNT sintético, rolo com 50 metros de comprimento x 1,40 m de largura e com gramatura 40 na cor rosa	Rolo	26
225	TNT sintético, rolo com 50 metros de comprimento x 1,40 m de largura e com gramatura 40 na cor verde	Rolo	26
226	TNT sintético, rolo com 50 metros de comprimento x 1,40 m de largura e com gramatura 40 na cor vermelho	Rolo	26

## 2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

2.1 - O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520.2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência;

## 3- LICITAÇÃO:

3.1 - A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços;

3.2 - O tipo de licitação é o menor preço;

3.3 - A adjudicação será por Lote;

3.4 - Justificamos a solicitação feita por lote, por se tratar de um pedido com muitos itens de mesma especificação, sendo diferentes apenas as cores, tamanhos e gramaturas. Desta forma acreditamos que teremos uma maior economicidade nos valores ofertados pelos licitantes, agrupando e aumentando os quantitativos ofertados.



#### 4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1-As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:  
4.2- Programa de trabalho n.º: 20.07.12.361.0040.2.124/ 20.07.12.361.0040.2.081/ 20.07.12.365.0040.2.051/ 20.07.12.365.0040.2.052;  
4.3- Elemento de despesa n.º: 3.3.90.30.99

#### 5- MOTIVAÇÃO \ JUSTIFICATIVA:

- 5.1 - O material requisitado é destinado a atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que desenvolvem atividades pedagógicas durante 200 dias letivos por ano. O material é necessário devido à necessidade de cumprir com as atividades propostas pelos professores da Rede Municipal de Ensino;  
5.2 - A técnica quantitativa utilizada nesta aquisição, foi baseada no levantamento feito pelo Setor de Infraestrutura Escolar – Setor de Material, levando-se em consideração o histórico de itens adquiridos em processos com o mesmo objeto em anos anteriores;

#### 6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

##### ADJUDICAÇÃO POR LOTE:

Lote	Item	Especificação Detalhada	Unidade de Medida	Quant. Estimada
1	1	<b>Apagador para quadro branco</b> , corpo em plástico, base em feltro. Medindo aproximadamente 140x53x38 mm	Unidade	172
2	1	<b>Apontador para lápis</b> , portátil de plástico com um furo	Unidade	19.380
3	1	<b>Barbante</b> referência 4/6 cru, rolo com 210 metros	Rolo	352
4	1	<b>Bloco auto - adesivo cor amarelo</b> 3,8cmX5,1cm, embalagem c/4 blocos 50 fls cada	Unidade	130
	2	<b>Bloco cubo lembrete sem pauta</b> 85mmX85mm 50gr cores sortidas, c/700 fls	Unidade	130
5	1	<b>Bola de soprar nº 6 redonda na cor branca</b> , pacote com 50 unidades em látex, perecível – biodegradável	Pacote	773
	2	<b>Bola de soprar nº 9 redonda na cor amarelo</b> , pacote com 50 unidades em látex, perecível – biodegradável	Pacote	773
	3	<b>Bola de soprar nº 9 redonda na cor azul</b> , pacote com 50 unidades em látex, perecível – biodegradável	Pacote	773
	4	<b>Bola de soprar nº 9 redonda na cor verde</b> , pacote com 50 unidades em látex, perecível – biodegradável	Pacote	773
	5	<b>Bola de soprar nº 9 redonda na cor vermelho</b> , pacote com 50 unidades em látex, perecível – biodegradável	Pacote	773
6	1	<b>Borracha branca</b> nº20, com capa plástica, medindo aproximadamente 42x21x11 mm.	Unidade	19.356
7	1	<b>Caderno meia pauta</b> , espiral, 275mm x 200 mm, 40 folhas com 56g/m <sup>2</sup>	Unidade	4.195
	2	<b>Caderno p/ desenho</b> , horizontal, 48 folhas de papel, sem seda, c/ espiral, med. 200x280mm, capa flexível.	Unidade	14.312
	3	<b>Caderno universitário pautado</b> , com espiral em aço, com capa flexível, com 96 folhas apergaminhado branco, gramatura 56 G/M <sup>2</sup> , medindo cerca de 202 x 280 mm. Capa flexível 330 G/M <sup>2</sup> , com espiral em aço	Unidade	13.154
	4	<b>Caderno brochura ¼ vertical. Formato 202 x 147 mm. Contendo 96 folhas.</b> Capa/ contra-capas: papel OFF-SET, 120g/m <sup>2</sup> . folhas internas – papel OFF-SET 56g/m <sup>2</sup> . personagens diversos. Tipo da capa - flexível	Unidade	5.000
8	1	<b>Caixa arquivo plástico</b> de polietileno, <b>amarela</b> , med. aprox.13X 24 X 36 cm	Unidade	661
9	1	<b>Calculadora de mesa eletrônica</b> , 12 dígitos e 27 teclas em numerais grandes, corpo em plástico resistente, visor de cristal líquido, desligamento automático, 04 operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, Mu, inversão de sinal, visor inclinado. Dimensões aproximadas de 20cm de altura e 16 de largura.	Unidade	61
10	1	<b>Caneta azul esferográfica escrita fina</b> , com passagem de ar entre as laterais junto a ponteira, corpo sextavado transparente, esfera de tungstênio, ponta de latão fina 0,8mm, tampa ventilada c/ tampa e tampinha da cor da tinta, composição: resina termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes	Unidade	4.012



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 197/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

	2	<b>Caneta preta esferográfica escrita fina</b> , com passagem de ar entre as laterais junto a ponteira, corpo sextavado transparente, esfera de tungstênio, ponta de latão fina 0,8mm, tampa ventilada c/ tampa e tampinha da cor da tinta, composição: resina termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes	Unidade	4.012
	3	<b>Caneta vermelha esferográfica escrita fina</b> com passagem de ar entre as laterais junto a ponteira, corpo sextavado transparente, esfera de tungstênio, ponta de latão fina 0,8mm, tampa ventilada c/ tampa e tampinha da cor da tinta, composição: resina termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes	Unidade	4.012
11	1	<b>Caneta hidrocor com corpo robusto</b> , de plástico e ponta grossa, estojo com <b>12 cores</b> variadas, tampa antiasfixiante, tinta à base de água	Estojo	835
	2	<b>Caneta hidrocor estojo</b> com <b>12 cores</b> variadas, corpo de plástico, medindo aproximadamente 8 mm de diâmetro e 115 mm de comprimento, tampa antiasfixiante, validade no mínimo de 1 ano e com o selo do INMETRO.	Estojo	1.398
12	1	<b>Caneta marca texto na cor amarela</b> , ponta de poliéster chanfrada, tinta de alta durabilidade, tinta superfluorescente	Unidade	200
	2	<b>Caneta marca texto na cor laranja</b> , ponta de poliéster chanfrada, tinta de alta durabilidade, tinta superfluorescente	Unidade	200
	3	<b>Caneta marca texto na cor rosa</b> , ponta de poliéster chanfrada, tinta de alta durabilidade, tinta superfluorescente	Unidade	200
	4	<b>Caneta marca texto na cor verde</b> , ponta de poliéster chanfrada, tinta de alta durabilidade, tinta superfluorescente	Unidade	200
13	1	<b>Caneta permanente para tecido cor azul</b>	Unidade	140
	2	<b>Caneta permanente para tecido cor vermelha</b>	Unidade	140
14	1	<b>Cartolina amarela</b> , 150 G/M <sup>2</sup> , 500 X 660	Unidade	680
	2	<b>Cartolina azul</b> , 150 G/M <sup>2</sup> , 500 X 660	Unidade	680
	3	<b>Cartolina branca</b> , 150 G/M <sup>2</sup> , 500 X 660	Unidade	680
	4	<b>Cartolina rosa</b> , 150 G/M <sup>2</sup> , 500 X 660	Unidade	680
	5	<b>Cartolina verde</b> , 150 G/M <sup>2</sup> , 500 X 660	Unidade	680
15	1	<b>Clips p/ papel galvanizado nº 3/0caixa</b> com 50 unidades	Caixa	500
	2	<b>Clips p/ papel galvanizado nº 4/0caixa</b> com 50 unidades	Caixa	500
	3	<b>Clips p/ papel galvanizado nº 6/0caixa</b> com 50 unidades	Caixa	500
16	1	<b>Cola de isopor</b> , 90g, composição: acetato de polivinila em solução alcoólica	Unidade	901
	2	<b>Cola em bastão</b> de silicone 30cm de altura e 07mm de diâmetro	Unidade	1.326
	3	<b>Cola em bastão</b> de silicone 30cm de altura e 11mm de diâmetro	Unidade	1.326
	4	<b>Cola escolar branca</b> , atóxica, lavável, em recipiente de 1 litro, comp. Acetato de polivinila com validade de no mínimo 1 ano	Litro	410
	5	<b>Cola escolar branca</b> , atóxica, lavável, em recipiente de 90g, comp. Acetato de polivinila com validade de no mínimo 1 ano	Unidade	1.076
	6	<b>Cola escolar colorida com gliter</b> , caixa com 06 unidades, cores variadas, atóxica, lavável, com cada recipiente de 23g, comp.: resina de PVA e pigmentos com validade de no mínimo de 1 ano e com selo do Inmetro	Caixa	604
	7	<b>Cola escolar colorida</b> , caixa com 06 unidades, cores variadas, atóxica, lavável, com cada recipiente de 23 g., composta com resina de PVA e pigmentos. Com validade de no mínimo de 1 ano e com selo do INMETRO	Caixa	1.017
17	1	<b>Corretiva Fita 4,2mm x 12m</b>	Unidade	70
18	1	<b>Envelope tipo saco de papel Kraft</b> ouro, liso, tamanho <b>A4</b> , medindo aproximadamente 229 x 324mm, gramatura 80 G/M <sup>2</sup>	Unidade	3.152
	2	<b>Envelope tipo saco</b> de papel Kraft ouro, liso, medindo aproximadamente 162 x 229mm, gramatura 80 G/M <sup>2</sup>	Unidade	335
	3	<b>Envelope tipo saco</b> de papel Kraft ouro, liso, medindo aproximadamente 310 x 410mm, gramatura 80 G/M <sup>2</sup>	Unidade	3.196
19	1	<b>Estilete em plástico estreito</b>	Unidade	136
	2	<b>Estilete em plástico largo</b>	Unidade	69
20	1	<b>Feltro branco</b> - composição feltro 100% poliéster, rolo tam 10,0 x 1,40	Rolo	169
	2	<b>Feltro Liso</b> - Tamanho: 3 m x 1,40 m – <b>amarelo</b> - Composição: 100% poliéster	Rolo	503
	3	<b>Feltro Liso</b> - Tamanho: 3 m x 1,40 m – <b>azul claro</b> - Composição: 100% poliéster	Rolo	503
	4	<b>Feltro Liso</b> - Tamanho: 3 m x 1,40 m – <b>laranja</b> - Composição: 100% poliéster	Rolo	503
	5	<b>Feltro Liso</b> - Tamanho: 3 m x 1,40 m – <b>roxo</b> - Composição: 100% poliéster	Rolo	503



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 197/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

	6	<b>Feltro Liso</b> - Tamanho: 3 m x 1,40 m– <b>verde</b> -Composição: 100% poliéster	Rolo	503
	7	<b>Feltro Liso</b> - Tamanho: 3 m x 1,40 m – <b>vermelho</b> Composição: 100% poliéster	Rolo	503
21	1	<b>Fio de Sisal 2,4 mm Aprox Natural 75 m 300/1</b> - Rolo Fio de Sisal para Amarras ou Artesanato uso em Geral	Rolo	268
22	1	<b>Fita adesiva marrom</b> , em filme de polipropileno biorientado coberto com adesivo acrílico. Medindo aproximadamente 48mm x 50m.	Unidade	133
	2	<b>Fita adesiva, plástica, amarelo</b> , rolo c/ 12 mm x 40m	Unidade	195
	3	<b>Fita adesiva, plástica, azul</b> , rolo c/ 12 mm x 40m	Unidade	195
	4	<b>Fita adesiva, plástica, verde</b> , rolo c/ 12 mm x 40m	Unidade	195
	5	<b>Fita adesiva, plástica, vermelho</b> , rolo c/ 12 mm x 40m	Unidade	195
	6	<b>Fita adesiva, plástica, transparente</b> , rolo c/ 12 mm x 40m	Unidade	253
	7	<b>Fita adesiva, plástica, transparente</b> , rolo c/ 25 mm x 50m	Unidade	339
	8	<b>Fita adesiva, plástica, transparente</b> , rolo c/ 50 mm x 50m	Unidade	320
	9	<b>Fita crepe</b> , dorso de papel crepado. Medindo aproximadamente 50mm x 50m.	Unidade	92
	10	<b>Fita dupla face fina</b> medindo 120mm x 300mm	Unidade	250
	11	<b>Fita dupla face grossa</b> 180mm x 300mm	Unidade	250
23	1	<b>Fitilho colorido medindo</b> 5mm x 50m na cor <b>amarelo ouro</b>	Rolo	81
	2	<b>Fitilho colorido medindo</b> 5mm x 50m na cor <b>azul claro</b>	Rolo	81
	3	<b>Fitilho colorido medindo</b> 5mm x 50m na cor <b>verde</b>	Rolo	81
	4	<b>Fitilho colorido medindo</b> 5mm x 50m na cor <b>vermelho</b>	Rolo	81
24	1	<b>Folhas E.V.A, na cor amarelo</b> , medindo 60x40	Unidade	647
	2	<b>Folhas E.V.A, na cor azul</b> , medindo 60x40	Unidade	647
	3	<b>Folhas E.V.A, na cor branca</b> , medindo 60x40	Unidade	647
	4	<b>Folhas E.V.A, na cor laranja</b> , medindo 60x40	Unidade	647
	5	<b>Folhas E.V.A, na cor lilás</b> , medindo 60x40	Unidade	647
	6	<b>Folhas E.V.A, na cor marrom</b> , medindo 60x40	Unidade	647
	7	<b>Folhas E.V.A, na cor preto</b> , medindo 60x40	Unidade	647
	8	<b>Folhas E.V.A, na cor rosa</b> , medindo 60x40	Unidade	647
	9	<b>Folhas E.V.A, na cor verde</b> , medindo 60x40	Unidade	647
	10	<b>Folhas E.V.A, na cor vermelho</b> , medindo 60x40	Unidade	647
25	1	<b>Folha (placa) em E.V.A com Glitter, na cor azul</b> , medindo aproximadamente 40x60.	Unidade	3.150
	2	<b>Folha (placa) em E.V.A com Glitter, na cor azul claro</b> , medindo aproximadamente 40x60	Unidade	3.150
	3	<b>Folha (placa) em E.V.A com Glitter, na cor branco</b> , medindo aproximadamente 40x60.	Unidade	3.150
	4	<b>Folha (placa) em E.V.A com Glitter, na cor dourado</b> , medindo aproximadamente 40x60.	Unidade	3.150
	5	<b>Folha (placa) em E.V.A com Glitter, na cor prata</b> , medindo aproximadamente 40x60.	Unidade	3.150
	6	<b>Folha (placa) em E.V.A com Glitter, na cor preto</b> , medindo aproximadamente 40x60.	Unidade	3.150
	7	<b>Folha (placa) em E.V.A com Glitter, na cor verde</b> , medindo aproximadamente 40x60.	Unidade	3.150
	8	<b>Folha (placa) em E.V.A com Glitter, na cor vermelho</b> , medindo aproximadamente 40x60	Unidade	3.150
26	1	<b>Giz de cera 12 cores gizão</b> , formato anatômico, 112gr, 11cm de altura, 13,7cm largura, 1,2 cm de profundidade, c/selo de qualidade INMETRO	Unidade	925
27	1	<b>Giz líquido</b> para superfícies lisa pacote com 4 unidades, coloridos, ponta umedecida e porosa, Grip emborrachado	Pacote	265
28	1	<b>Grampeador de mesa p/ papel</b> , em metal apoio emborrachado, p/ grampos 26/6 com capacidade de grampeamento de no mínimo 25 folhas.	Unidade	120
	2	<b>Grampeador de mesa p/ papel tamanho profissional</b> , em metal emborrachado, c/ as seguintes capacidades 23/6 – 2 a 30 folhas, 23/6 – 23/8 – 30 a 50 folhas, 23/10 50 a 70 folhas, 23/13 70 a 100 folhas.	Unidade	40
	3	<b>Grampeador Tapeceiro Manual</b> (tipo pistola), dimensões dos grampos tipo 106 de 4 a 8mm: 11,6mm x 0,61 x 0,94mm	Unidade	26



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 197/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

29	1	<b>Grampo galvanizado 23/13 5000 Unidades</b> fabricados com arame de aço e tem tratamento contra oxidação (Anti-Ferrugem), sem excesso de cola, possui pontas divergentes para melhor fixação. Qualidade superior, alta durabilidade e sem rebarbas Medidas da caixa: Altura 5,5 cm Largura 3 cm Comprimento 12 cm - Peso: 344 gramas.	Caixa	26
	2	<b>Grampo galvanizado</b> para grampeador de mesa 26/6, cx com 5.000 unidades.	Caixa	209
	3	<b>Grampo p/ Grampeados Tapeceiro Manual</b> (Tipo pistola), em aço carbono tipo reto, larg. 11,6mm x alt. 8,0mm espess. 0,61mm x 0,94mm, caixa c/ 2500 grampos.	Caixa	26
	4	<b>Grampo trilho plástico</b> , injetado em polipropileno para arquivar documentos, capacidades para até <b>200 folhas</b> . Pacotes c/ 50 unid.	Pacote	04
	5	<b>Grampo trilho plástico</b> , injetado em polipropileno para arquivar documentos, capacidades para até <b>600 folhas</b> .	Pacote	04
30	1	<b>Lápis borracha off /7000</b> caixa c/12 unidades.	Caixa	97
31	1	<b>Lápis de cor p/ desenho</b> , c/ mina de massa, c/ 12 cores variadas, revestimento de madeira macia, em formato cilíndrico, med. 8mm diâmetro e 175 mm de comprimento, cx c/ 12 unidades, contendo selo do INMETRO	Caixa	2.991
32	1	<b>Lápis grafite preto 1205 S/2</b> ponta máx. resistente, técnica sekural (processo de colagem do grafite na madeira), formato hexagonal, revestimento de madeira flexível, graduação nº 2 = B, med.175 x 5 x 5 (comp. x larg x alt)	Unidade	21.480
33	1	<b>Líquido corretor</b> para escrita mecânica, a base d'água, 18 ml	Unidade	97
34	1	<b>Líquido limpador para quadro branco</b> 100 ml, solventes, coadjuvante, neutralizante e essência	Unidade	214
	2	<b>Líquido limpador para quadro branco</b> c/ 500ml, não contendo álcool ou solvente. Não inflamável e atóxico.	Unidade	430
35	1	<b>Livro de ata</b> , sem margem, possuindo 100 folhas numeradas, capa dura na cor preta, costurado, medindo 210X300mm.	Unidade	86
	2	<b>Livro protocolo de correspondência</b> ¼, c/ 100 folhas, capa dura.	Unidade	63
	3	<b>Livro de "Registro de matrícula"</b> , capa dura, cor preta, 22,5 cm por 35cm alt, 200 pgs, impressão frente e verso	Unidade	26
36	1	<b>Lixa d'água</b> , gramatura 80	Unidade	749
37	1	<b>Massa plástica para modelagem na cor amarela</b> , não tóxica, c/ consistência macia, composição: a base de água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos com validade de no mínimo 1 ano e selo do INMETRO, em embalagem c/ 500g	Unidade	450
	2	<b>Massa plástica para modelagem na cor azul</b> , não tóxica, c/ consistência macia, composição: a base de água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos com validade de no mínimo 1 ano e selo do INMETRO, em embalagem c/ 500g	Unidade	450
	3	<b>Massa plástica para modelagem na cor verde</b> , não tóxica, c/ consistência macia, composição: a base de água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos com validade de no mínimo 1 ano e selo do INMETRO, em embalagem c/ 500g	Unidade	450
	4	<b>Massa plástica para modelagem na cor vermelha</b> , não tóxica, c/ consistência macia, composição: a base de água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos com validade de no mínimo 1 ano e selo do INMETRO, em embalagem c/ 500g	Unidade	450
38	1	<b>Palito para churrasco em madeira</b> , medindo aproximadamente 250 x 0,5mm. Pacote c/50 unidades	Pacote	99
	2	<b>Palito para picolé em madeira</b> , medindo aproximadamente 11,5cm de comprimento e 1cm de largura. Pacote com 50 unidades	Pacote	99
39	1	<b>Papel A4 210X297mm, vergé</b> ,180g com pacote com 50 folhas na cor <b>branca</b>	Pacote	127
40	1	<b>Etiqueta Inkjet, laser copiadora</b> tamanho A4, pacote c/ 100 folhas.	Pacote	118
41	1	<b>Papel cartão 480 X 660 mm amarelo</b> 180 G/M <sup>2</sup>	Unidade	459
	2	<b>Papel cartão 480 X 660 mm azul</b> 180 G/M <sup>2</sup>	Unidade	459
	3	<b>Papel cartão 480 X 660 mm branco</b> 180 G/M <sup>2</sup>	Unidade	459
	4	<b>Papel cartão 480 X 660 mm preto</b> 180 G/M <sup>2</sup>	Unidade	459
	5	<b>Papel cartão 480 X 660 mm verde</b> 180 G/M <sup>2</sup>	Unidade	459



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 197/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

	6	<b>Papel cartão 480 X 660 mm vermelho 180 G/M<sup>2</sup></b>	Unidade	459
42	1	<b>Papel celofane, folha individual medindo 80 X 80 cm, amarelo.</b>	Unidade	85
	2	<b>Papel celofane, folha individual medindo 80 X 80 cm, azul.</b>	Unidade	85
	3	<b>Papel celofane folha individual medindo 80 X 80 cm, transparente.</b>	Unidade	85
	4	<b>Papel celofane folha individual medindo 80 X 80 cm, verde.</b>	Unidade	85
	5	<b>Papel celofane folha individual medindo 80 X 80 cm, vermelho.</b>	Unidade	85
43	1	<b>Papel colorsete 120 G/M<sup>2</sup> 500 X 650 mm, amarelo</b>	Unidade	489
	2	<b>Papel colorsete 120 G/M<sup>2</sup> 500 X 650 mm, azul claro</b>	Unidade	489
	3	<b>Papel colorsete 120 G/M<sup>2</sup> 500 X 650 mm, azul escuro</b>	Unidade	489
	4	<b>Papel colorsete 120 G/M<sup>2</sup> 500 X 650 mm, coral</b>	Unidade	489
	5	<b>Papel colorsete 120 G/M<sup>2</sup> 500 X 650 mm, preto</b>	Unidade	489
	6	<b>Papel colorsete 120 G/M<sup>2</sup> 500 X 650 mm, rosa</b>	Unidade	489
	7	<b>Papel colorsete 120 G/M<sup>2</sup> 500 X 650 mm, roxo</b>	Unidade	489
	8	<b>Papel colorsete 120 G/M<sup>2</sup> 500 X 650 mm, verde bandeira</b>	Unidade	489
	9	<b>Papel colorsete 120 G/M<sup>2</sup> 500 X 650 mm, verde claro</b>	Unidade	489
	10	<b>Papel colorsete 120 G/M<sup>2</sup> 500 X 650 mm, vermelho</b>	Unidade	489
44	1	<b>Papel contact cor amarelo, rolo c/ 45 cm X 10 m</b>	Rolo	130
	2	<b>Papel contact cor azul, rolo c/ 45 cm X 10 m</b>	Rolo	130
	3	<b>Papel contact cor branco, rolo c/ 45 cm X 10 m</b>	Rolo	130
	4	<b>Papel contact cor preto, rolo c/ 45 cm X 10 m</b>	Rolo	130
	5	<b>Papel contact cor verde, rolo c/ 45 cm X 10 m</b>	Rolo	130
	6	<b>Papel contact cor vermelho, rolo c/ 45 cm X 10 m</b>	Rolo	130
	7	<b>Papel contact, transparente, rolo c/ 45 cm X 10 m</b>	Rolo	130
45	1	<b>PAPEL CRIATIVO colorset A4- 210MM x 297MM, 120g/m<sup>2</sup> coloridos nas duas faces, pacote com 24 folhas.</b>	Pacote	2.270
	2	<b>PAPEL CRIATIVO DOBRADURA A4- 210 mm x 297 mm, 75g/m<sup>2</sup>, varias cores - pacote com 48 folhas.</b>	Pacote	2.250
46	1	<b>PAPÉL ESTAMPADO A4 210mm x 297mm, 180g/m<sup>2</sup> - flores - pacote com 10 unidades</b>	Pacote	2.235
	2	<b>PAPÉL ESTAMPADO A4 210MMX X297MM- 180G/M<sup>2</sup> - listras coloridas - pacote com 10 unidades.</b>	Pacote	2.235
	3	<b>PAPÉL ESTAMPADO – A4 210 MM X 297 MM 180G/M<sup>2</sup> - preto c/ bolinhas - pacote com 10 unidades.</b>	Pacote	2.220
47	1	<b>Papel de seda 500 X 600 mm amarelo</b>	Unidade	125
	2	<b>Papel de seda 500 X 600 mm azul</b>	Unidade	125
	3	<b>Papel de seda 500 X 600 mm branco</b>	Unidade	125
	4	<b>Papel de seda 500 X 600 mm preto</b>	Unidade	125
	5	<b>Papel de seda 500 X 600 mm verde</b>	Unidade	125
	6	<b>Papel de seda 500 X 600 mm vermelho</b>	Unidade	125
48	1	<b>Papel laminado na cor azul, 50 x 60 cm</b>	Unidade	80
	2	<b>Papel laminado na cor dourado, 50 x 60 cm</b>	Unidade	80
	3	<b>Papel laminado na cor prateado, 50 x 60 cm</b>	Unidade	80
	4	<b>Papel laminado na cor verde, 50 x 60 cm</b>	Unidade	80
	5	<b>Papel laminado na cor vermelho, 50 x 60cm</b>	Unidade	80
49	1	<b>Papel pardo 66 x 96 cm, 80 G/M<sup>2</sup></b>	Unidade	559
50	1	<b>Papel peso 40 - 66 x 99 cm, 120 G/M<sup>2</sup>, na cor branca</b>	Unidade	1.156
51	1	<b>Papel silhueta 480 X 670 mm, amarelo</b>	Unidade	154
	2	<b>Papel silhueta 480 X 670 mm, azul escuro</b>	Unidade	154
	3	<b>Papel silhueta 480 X 670 mm, preto</b>	Unidade	154
	4	<b>Papel silhueta 480 X 670 mm, verde escuro</b>	Unidade	154
	5	<b>Papel silhueta 480 X 670 mm, vermelho</b>	Unidade	154
52	1	<b>Papel sulfite colors A4 chamequinho amarelo 210mm X 297mm, pacote c/100 folhas gramatura 75g</b>	Pacote	207
	2	<b>Papel sulfite colors A4 chamequinho azul 210mm X 297mm, pacote c/100 folhas gramatura 75g</b>	Pacote	207



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 197/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

	3	<b>Papel sulfite colors A4 chamequinho rosa</b> 210mm X 297mm, pacote c/100 folhas gramatura 75g	Pacote	207
	4	<b>Papel sulfite colors A4 chamequinho verde</b> 210mm X 297mm, pacote c/100 folhas gramatura 75g	Pacote	207
53	1	<b>Papel tamanho A3 - gramatura 75g/m<sup>2</sup></b> , formato (297 x 420mm) embalagem com 500 fls	Resma	133
54	1	<b>Papel xerográfico branco</b> , formato A4 75g/m, med. 210 x 297 mm, resma c/ 500 folhas	Resma	12.196
55	1	<b>Pasta A/Z ofício LL</b> , com espessura de 1,7 mm, forrado em papel monolúcido 75g plastificado, com mecanismo niquelado, olhal e compressor metálico.	Unidade	126
	2	<b>Pasta com abas</b> e elástico em cartolina plastificada 580 g/m <sup>2</sup> , na cor preta, 230 x 340 mm;	Unidade	125
	3	<b>Pasta de trilho</b> com ferragens, cartolina plastificada 580 g/m <sup>2</sup> , na cor preta, 230 x 340 mm;	Unidade	330
	4	<b>Pasta de trilho em plástico transparente</b> , medindo 230 x 340 mm;	Unidade	123
	5	<b>Pasta sanfonada</b> 38X26cm (A x L) formato ofício, polipropileno, 31 divisórias, c 31 etiquetas, fechamento em elástico, cristal	Unidade	26
	6	<b>Pasta suspensa</b> marmorizada plastificada, com haste de metal, ponteiras plásticas fincadas com ilhós. Dimensões aproximadas de 361x240mm.	Unidade	3.764
	7	<b>Pasta transparente</b> de plástico c/ abas de elástico, medindo 230 x 340 mm;	Unidade	125
56	1	<b>Perfurador de papel</b> , pequeno em aço pintado, com base plástica e pinos inoxidados, perfuração até 12 folhas de papel 75G/M <sup>2</sup> .	Unidade	40
57	1	<b>Pilha comum tamanho AAA palito</b> , voltagem 1,5v	Unidade	130
	2	<b>Pilha comum tamanho AA pequena</b> , voltagem 1,5v	Unidade	130
58	1	<b>Pincel escolar</b> , quadrado nº 10	Unidade	84
	2	<b>Pincel escolar</b> , quadrado nº 12	Unidade	80
	3	<b>Pincel escolar</b> , quadrado nº 16	Unidade	84
59	1	<b>Pincel marcador</b> (atômico), com ponta de feltro e tinta a base de solvente e resistente a água, para escrever em qualquer superfície, carga <b>na cor azul</b> , c/ extremidade arredondada, espessura uniforme p/ traços precisos, tinta de secagem rápida, remoção a seco, <b>caixa com 12 unidades</b> ;	Caixa	58
	2	<b>Pincel marcador</b> (atômico), com ponta de feltro e tinta a base de solvente e resistente a água, para escrever em qualquer superfície, carga <b>na cor preta</b> , c/ extremidade arredondada, espessura uniforme p/ traços precisos, tinta de secagem rápida, remoção a seco, <b>caixa com 12 unidades</b>	Caixa	58
	3	<b>Pincel marcador</b> (atômico), com ponta de feltro e tinta a base de solvente e resistente a água, para escrever em qualquer superfície, carga <b>na cor vermelha</b> , c/ extremidade arredondada, espessura uniforme p/ traços precisos, tinta de secagem rápida, remoção a seco, <b>caixa com 12 unidades</b>	Caixa	58
60	1	<b>Pincel marcador para quadro branco na cor azul</b> com ponta de acrílico e resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas e solventes, aditivos, recarregável, contendo o selo do INMETRO e validade de 12 meses. <b>Caixa contendo 12 unidades</b> ;	Caixa	896
	2	<b>Pincel marcador para quadro branco na cor preta</b> com ponta de acrílico e resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas e solventes, aditivos, recarregável, contendo o selo do INMETRO e validade de 12 meses. <b>Caixa contendo 12 unidades</b> ;	Caixa	896
	3	<b>Pincel marcador para quadro branco na cor vermelho</b> com ponta de acrílico e resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas e solventes, aditivos, recarregável, contendo o selo do INMETRO e validade de 12 meses. <b>Caixa contendo 12 unidades</b> ;	Caixa	896
61	1	<b>Pistola para cola em bastão</b> de 30cm de altura X 07 mm de diâmetro 10 a 12 W, bivolt	Unidade	79
	2	<b>Pistola para cola em bastão</b> de 30cm de altura X 11 mm de diâmetro 40 W, bivolt	Unidade	83
62	1	<b>Prancheta ½ ofício</b> , c/ prendedor de metal dimensões 17 x 23cm.	Unidade	20
63	1	<b>Régua</b> , plástico transparente com 30 cm de comprimento;	Unidade	714
	2	<b>Régua</b> , plástico transparente com 50 cm de comprimento;	Unidade	104
64	1	<b>Rolo de Plástico flanelado</b> estampado c/ largura de aproximadamente 1,38cm.	Metro	1.300



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 197/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

65	1	<b>Tecido de Juta, fibra têxtil natural</b> , c/ fio dourado, medindo 1 metro de largura.	Metro	440
	2	<b>Tecido de Juta, fibra têxtil natural</b> , medindo 1 metro de largura	Metro	2.200
66	1	<b>Tesoura de costura 8"</b> , lâmina em aço inox, cabo em polipropileno preto.	Unidade	70
	2	<b>Tesoura escolar 5"</b> , lâmina de aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo polipropileno, anatômico, 12cm aproximadamente	Unidade	3.325
	3	<b>Tesoura para picotar</b> , formato do corte zig zag tamanho 20 cm, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno preto	Unidade	110
67	1	<b>Tinta guache</b> , solúvel em água, <b>cor amarela</b> , consistência muita espessa permitindo fácil pintura uniforme, em recipiente c/ 250g.	Unidade	361
	2	<b>Tinta guache</b> , solúvel em água, <b>cor azul claro</b> , consistência muita espessa permitindo fácil pintura uniforme, em recipiente c/ 250g.	Unidade	361
	3	<b>Tinta guache</b> , solúvel em água, <b>cor azul escuro</b> , consistência muita espessa permitindo fácil pintura uniforme, em recipiente c/ 250g.	Unidade	361
	4	<b>Tinta guache</b> , solúvel em água, <b>cor branca</b> , consistência muita espessa permitindo fácil pintura uniforme, em recipiente c/ 250g.	Unidade	361
	5	<b>Tinta guache</b> , solúvel em água, <b>cor laranja</b> , consistência muita espessa permitindo fácil pintura uniforme, em recipiente c/ 250g.	Unidade	361
	6	<b>Tinta guache</b> , solúvel em água, <b>cor preta</b> , consistência muita espessa permitindo fácil pintura uniforme, em recipiente c/ 250g.	Unidade	361
	7	<b>Tinta guache</b> , solúvel em água, <b>cor rosa</b> , consistência muita espessa permitindo fácil pintura uniforme, em recipiente c/ 250g.	Unidade	361
	8	<b>Tinta guache</b> , solúvel em água, <b>cor verde</b> , consistência muita espessa permitindo fácil pintura uniforme, em recipiente c/ 250g.	Unidade	361
	9	<b>Tinta guache</b> , solúvel em água, <b>cor vermelha</b> , consistência muita espessa permitindo fácil pintura uniforme, em recipiente c/ 250g.	Unidade	361
68	1	<b>Tinta para recarga</b> de caneta de quadro branco 200ml c/bico aplicador, <b>na cor preta.</b>	Unidade	104
	2	<b>Tinta para recarga</b> de caneta de quadro branco 200ml c/bico aplicador, <b>na cor azul.</b>	Unidade	104
	3	<b>Tinta para recarga</b> de caneta de quadro branco 200ml c/bico aplicador, <b>na cor vermelha.</b>	Unidade	104
69	1	<b>TNT sintético</b> , rolo com 50 metros de comprimento x 1,40 m de largura e com gramatura 40 na <b>cor amarelo.</b>	Rolo	26
	2	<b>TNT sintético</b> , rolo com 50 metros de comprimento x 1,40 m de largura e com gramatura 40 na <b>cor azul caneta.</b>	Rolo	26
	3	<b>TNT sintético</b> , rolo com 50 metros de comprimento x 1,40 m de largura e com gramatura 40 na <b>cor branco.</b>	Rolo	26
	4	<b>TNT sintético</b> , rolo com 50 metros de comprimento x 1,40 m de largura e com gramatura 40 na <b>cor coral.</b>	Rolo	26
	5	<b>TNT sintético</b> , rolo com 50 metros de comprimento x 1,40 m de largura e com gramatura 40 na <b>cor lilás.</b>	Rolo	26
	6	<b>TNT sintético</b> , rolo com 50 metros de comprimento x 1,40 m de largura e com gramatura 40 na <b>cor preto.</b>	Rolo	26
	7	<b>TNT sintético</b> , rolo com 50 metros de comprimento x 1,40 m de largura e com gramatura 40 na <b>cor rosa.</b>	Rolo	26
	8	<b>TNT sintético</b> , rolo com 50 metros de comprimento x 1,40 m de largura e com gramatura 40 na <b>cor verde.</b>	Rolo	26
	9	<b>TNT sintético</b> , rolo com 50 metros de comprimento x 1,40 m de largura e com gramatura 40 na <b>cor vermelho.</b>	Rolo	26

**7- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**7.1.1-** O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

**7.1.2** – Quando solicitados em caráter de urgência, a entrega deverá acontecer em sua totalidade pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;



## 7.2- Local de entrega:

**7.2.1 - A CONTRATADA** deverá entregar os Materiais solicitados no Depósito da SEMED, com acompanhamento do Almoxarifado Central, localizado a Rua Matias Neto, s/n Loteamento Pedro Rattes Bastos – Casimiro de Abreu das **09h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;**

## 7.3- Condições de entrega:

**7.3.1-** Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

**7.3.2-** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.3.3-** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**7.3.4-** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**7.3.5-** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);

**7.3.6-** O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material;

**7.3.7-** O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

**7.3.8 -** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

**7.3.9 –** A entrega será fracionada de acordo com a necessidade desta secretaria e ainda disponibilidade orçamentária da mesma;

## 7.4 – Prazo de validade dos produtos:

**7.4.1 -** No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante nas embalagens;

## 8 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**8.1-** Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

**8.2-** Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação;

**8.3-** O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização;

## 9- FORMA DE PAGAMENTO:

**9.1 -** O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.2-** A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**9.3 -** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais;

**9.4-** Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

**9.5-** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

**9.6-** Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**9.7-** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de



julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

#### **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3-** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5-** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1-** Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;
- 11.2-** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.3-** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 11.4-** Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;
- 11.5-** Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;
- 11.6 -** Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 11.7-** Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;
- 11.8 -** Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;
- 11.9-** Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 11.10-** Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;
- 11.11-** Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 11.12-** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);
- 11.13-** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 11.14 -** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- 11.15-** Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;
- 11.16-** Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;
- 11.17-** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;



**11.18-** Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

**11.19 -** Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

**11.20-** O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

## **12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**12.1-** A Qualificação técnica está definida no item 8.1.6 do Edital;

## **13- SANÇÕES:**

**13.1 -** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.

## **14. - CONTRATAÇÃO:**

**14.1 -** Este registro de preços tem por planejamento a celebração de contrato em 2 parcelas, se forem celebrados, cada um está estimado para ter prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de entrega será conforme descrito no item 7.1 deste termo de referência. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

**NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA 031/2017**



**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º \_\_/\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de ..... de 20\_\_.  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.**



**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para  
a participação no Procedimento Licitatório n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**



**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO n.º 197/2020.**  
**LICITAÇÃO n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ – Pregão Presencial – PMCA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** (quando houver): Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) secretário (a) municipal o sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrita no cpf sob o n.º. \_\_\_\_\_.

**FORNECEDOR: (razão social),** inscrita no cnpj/mf sob o n.º. \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_ – (Bairro) – (Município)/Estado, representada, neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_.

O Município de Casimiro de Abreu, com sede na rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, decreto municipal n.º 1800, de 06.04.2020 e decreto municipal n.º 1626, de 08.08.2019, com aplicação subsidiária da lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital, resolve registrar os preços do fornecedor a cima identificado, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao **Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente e didáticos para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.**

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Razão Social do Fornecedor					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				<b>TOTAL R\$</b>	

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626 de 08.08.2019;

**ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**CLÁUSULA QUARTA.**

**Órgão Gerenciador:** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. O órgão gerenciador deverá apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, tomando as medidas cabíveis sempre que houver necessidade;

4.1.1. Gerenciar a ata de registro de preço;

4.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;



- 4.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §4º do art.21 do Decreto 1626/2019;
- 4.1.6. Avaliar pedidos de adesão e orientá-los, se necessário;
- 4.1.7. Poderá pedir auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos itens 4.1 e 4.1.1 deste instrumento;
- 4.1.8. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura.

#### **Órgão Participante:**

- 4.2.** Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura;
- 4.2.1. Apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, e em caso de discordância das razões apresentadas recomendar ao órgão gerenciador as medidas a serem adotadas;
- 4.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **Órgãos não Participantes:**

- 4.3.** Os Órgãos não Participantes do certame, que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, diverso dos participantes poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, através de ofício no qual deve estar contido o quantitativo pretendido, condições e local de fornecimento para fins de verificação quanto a possibilidade de adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.
- 4.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.2.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata
- 4.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preço para o órgão gerenciador e para órgãos participantes.
- 4.3.4.** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.3.5.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao órgão gerenciador.
- 4.3.6** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS** **CLÁUSULA QUINTA.**

- 5.1.** No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante nas embalagens;

#### **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** **CLÁUSULA SEXTA.**

##### **6.1. Prazo de entrega:**

- 6.1.1.** O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias, após solicitação feita pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- 6.1.2.** Quando solicitados em caráter de urgência, a entrega deverá acontecer em sua totalidade pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

##### **6.2. Local de entrega:**

- 6.2.1.-** A CONTRATADA deverá entregar os Materiais solicitados no Depósito da SEMED, com acompanhamento do Almoxarifado Central, localizado a Rua Matias Neto, s/n Loteamento Pedro Rattes Bastos – Casimiro de Abreu das **09h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;**



## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA.**

- 7.1- Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 7.2- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.3- Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 7.4- Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.5- Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);
- 7.6- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material;
- 7.7- O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 7.8 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;
- 7.9 – A entrega será fracionada de acordo com a necessidade desta secretaria e ainda disponibilidade orçamentária da mesma;

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

#### **8.1. Da PMCA**

- 8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

#### **8.2. Do Fornecedor**

- 8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
- 8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
- 8.2.9. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.
- 8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

- 9.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 9.2. A nota fiscal deverá ser apresentada mediante a conclusão de cada entrega, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.



- 9.3.** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 9.4.** Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 9.6.** “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I- destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 9.7.** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 9.8.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 9.9.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 9.10.** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 9.11.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 9.12.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

- 10.1.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 1626/2019;
- 10.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;
- 10.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 10.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 10.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 10.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou emissão de nota de empenho, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II - convocar os demais fornecedores registrados em Ata, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.



**10.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razões de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

### **11.1. Pela PMCA:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo órgão Gerenciador.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **11.2. Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **DO CADASTRO DE RESERVA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.** Nas hipóteses previstas na cláusula *décima primeira*: deste instrumento, será convocado, durante a vigência da ata, na ordem remanescente de classificação, os licitantes registrados no cadastro de reserva.

**12.1.** As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**13.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**13.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**13.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Secretaria.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
(Nome do Secretario)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Representante(procurador): \_\_\_\_\_

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref. ao Pregão N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

A        firma        /        Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário , etc.)  
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ANEXO VIII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

Processo n.º: \_\_\_/20\_\_

Licitação n.º: \_\_\_/20\_\_

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

**1. Objeto:** A presente destina-se à \_\_\_\_\_ conforme Edital de Pregão n.º \_\_\_, Registro de Preço .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1. Prazo de entrega:**

**2.1.1.** O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias, após solicitação feita pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

**2.1.2.** Quando solicitados em caráter de urgência, a entrega deverá acontecer em sua totalidade pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

**2.2. Local de entrega:**

**2.2.1.-** A CONTRATADA deverá entregar os Materiais solicitados no Depósito da SEMED, com acompanhamento do Almoarifado Central, localizado a Rua Matias Neto, s/n Loteamento Pedro Rattes Bastos – Casimiro de Abreu das **09h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;**

**3. DO PAGAMENTO**

**3.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**3.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**

**3.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**3.5.** Para cada Autorização Para Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Ata de Registro de Preços.

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão n.º. \_\_\_/20\_\_.

Casimiro de Abreu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Secretario de \_\_\_\_\_

Pela empresa: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE Termo de Contrato n.º. \_\_\_\_/20\_\_**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a  
 Firma \_\_\_\_\_, referente à aquisição de **materiais de expediente e didáticos para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.**

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, a Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e CPF n.º. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_, originado da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ para registro de preço, com base no que dispõem as Leis Federais n.º. 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e o Decretos Municipal 1800/2020 e 1626/2019, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**1.** O presente contrato, que será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.

**1.1.** O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

**1.2.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO OBJETO E DO PREÇO**

**2.** A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à entrega de **materiais de expediente e didáticos para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**, no município de Casimiro de Abreu, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
Total					

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.** A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, , e correrá à conta da **Classificação Funcional** \_\_\_\_\_, **Projeto/Atividade** \_\_\_\_\_ e **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício da Secretaria Municipal de Educação.



#### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, a contar da data de sua celebração.
- 4.1.** A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses do Art. 57 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5. Os materiais a serem entregues são os constantes do Pregão Presencial registro de preço n.º. \_\_\_/20\_\_\_, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação:
- 5.1.** *O detalhamento dos materiais, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial n.º. \_\_\_/20\_\_\_, e das condições fornecidas pela Secretaria gestora do contrato, no processo administrativo \_\_\_/2020.*
- 5.2.** O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- 5.3.** Quando solicitados em caráter de urgência, a entrega deverá acontecer em sua totalidade pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- 5.4.** A CONTRATADA deverá entregar os Materiais solicitados no Depósito da SEMED, com acompanhamento do Almoxarifado Central, localizado a Rua Matias Neto, s/n Loteamento Pedro Rattes Bastos – Casimiro de Abreu das **09h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;**
- 5.5.** Caberá a Contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);
- 5.6.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7.** A entrega será fracionada de acordo com a necessidade desta secretaria e ainda disponibilidade orçamentária da mesma
- 5.8.** O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência
- 5.9. Prazo de validade dos produtos**
- 5.9.1.** No ato da entrega, o prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante nas embalagens;

#### CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6. Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 6.1.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.2.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 6.3.** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6.4.** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);
- 6.5.** O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material;
- 6.6.** O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;



6.7. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

6.8. A entrega será fracionada de acordo com a necessidade desta secretaria e ainda disponibilidade orçamentária da mesma;

#### 6.9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.9.1- Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

6.9.2- Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação;

6.9.3- O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir o encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização;

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. A aquisição, objeto do presente Contrato será paga da seguinte forma:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.

7.2. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

7.4. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

7.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

7.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.7. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetuado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

7.8. Caso a **CONTRATANTE** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

7.9. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

7.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1 exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas da entrega supracitada, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas



da **CONTRATADA**, no que concerne à aquisição contratada, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**6.2** expedir a Autorização para a Entrega ou documento equivalente;

**6.3** esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da aquisição e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

**6.4** notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**6.5** efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

#### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7 A **CONTRATADA** obriga-se a:

**7.1** entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;

**7.2** informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita entrega dos materiais, solicitando novos prazos, se necessários.

**7.3** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**7.4** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

**7.5** aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;

**7.6** nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

**7.7** tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência da aquisição, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;

**7.8** ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da aquisição, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

**7.9** ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição contratada, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega dos bens, até a sua entrega, perfeitamente concluída;

**7.10** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**7.11** responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

**7.12** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

**7.13** responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**7.14** responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

**7.15** Enviar mensalmente a seguinte documentação:

7.15.1 Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND;

7.15.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.15.3 Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;

7.15.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

7.15.5 Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



- 8 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

- 9 O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

9.3 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer por aviso, interpelação ou notificação judicial.

11.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação.

9.4 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

#### 10 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

12.2. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

12.3. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

12.4. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA**, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

12.5. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;

12.6. À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

12.7. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

12.7.1. Advertência;

12.7.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.7.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

12.8. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

12.9. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.



**12.10.** É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

**12.11. Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

**12.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA COBRANÇA JUDICIAL**

11 A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

**11.1** Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

12 São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

**12.1** Calamidade Pública;

**12.2** outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Representante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO X- (MODELO)  
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total  
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

**OBS:** O documento deverá conter a assinatura do contador.



**ANEXO XI**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope



**ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão nº \_\_\_\_\_**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa \_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador).